



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 714/1990, de 17 de outubro de 1990.**

SÚMULA: Altera a Lei nº 677/89, de 08/12/89, sobre o Plano de Classificação de Cargos Carreira e Salários da Prefeitura Municipal de Cambé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

## CAPÍTULO I

**ART. 1º.** – O Plano de Classificação de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Cambé obedece a sistemática estabelecida nesta Lei.

**ART. 2º.** – Os Cargos definidos para pessoal da Prefeitura Municipal de Cambé estão divididos como segue:

- I- Cargos de Pessoal Estatutário  
Linha Administrativa  
Linha Educacional
- II- Cargos de Pessoal Celetista  
Linha Administrativa  
Linha de Apoio  
Linha Técnica  
Linha Educacional
- III- Cargos de Pessoal Comissionado  
Linha Administrativa

**ART. 3º.** – Os Cargos, as Linhas de Categorias Profissionais, os Grupos, os Níveis de Vencimentos e as funções Gratificadas, estão especificadas nos seguintes anexos:

- ANEXO I- Quadro de Pessoal de Provisão Efetivo;
- ANEXO II- Quadro de Pessoal Regido pela CLT;
- ANEXO III- Quadro de Pessoal Comissionado;
- ANEXO IV- Quadro de Pessoal de Função Gratificada.

**ART. 4º.** – Os Cargos estão escalonadas em níveis, segundo a sua importância relativa.

**ART. 5º.** – Cada nível constitui-se de 30 graus progressivos de semelhança e natureza de trabalho, com variação de 3% (três por cento) cumulativo para cada grau e 20% (vinte por cento) para cada nível, constituindo-se a linha natural de promoção e destina-se à retribuição pecuniária do empregado.



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**ART. 6º.** – As tabelas de salários do pessoal da Prefeitura Municipal de Cambé fazem parte dos seguintes anexos:

ANEXO V – TABELA I – Pessoal de Provisamento Efetivo e regido pela CLT;

ANEXO VI – TABELA II – Pessoal Comissionado;

ANEXO VII – TABELA III – Função Gratificada.

**ART. 7º.-** Para efeito desta Lei:

I- Cargo público é o lugar instituído na organização do funcionalismo, criado por Lei em nº certo, com denominação própria e atribuições específicas;

II- Linha de Categoria Profissional é o conjunto de cargos identificados pela natureza e grau de conhecimento exigível para o seu desempenho;

III- Nível de escalonamento dos cargos segundo sua importância relativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os cargos serão criados por Lei.

## **CAPÍTULO II** **DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**ART. 8º.** – Os Cargos constantes no Quadro de Pessoal de Provisamento Estatutário ou Celetista serão preenchidos de conformidade com as normas da Constituição Federal, obedecendo também os critérios da Lei Municipal nº 6241/88 e da Lei Orgânica do Municipal.

**ART. 9º.** – Os Cargos constantes do Quadro de Pessoal Comissionado serão preenchidos por indicação exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, devendo a relação dos nomeados ser encaminhada à Câmara, até 10º (décimo) dia da data da nomeação, sob pena de nulidade do ato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam criados o Anexo III do Quadro de Pessoal Comissionado Código CC-6, vagas para médico e vagas para dentista: com CC-7, vagas para Advogado e com CC-8, vagas para Fiscais e vaga para encarregado de matadouro.

## **CAPÍTULO III** **DA ADMISSÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**ART. 10.** – A admissão, desde que observados os preceitos do Artigo 8º desta Lei, será feita no nível de vencimento da época do respectivo cargo a que foi aprovado.

**ART. 11.** – As promoções serão feitas obedecendo os critérios aprovados na Lei Municipal nº 624/88.

## **CAPÍTULO IV** **DO ENQUADRAMENTO**

-



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**ART. 12.** – O enquadramento será feito de acordo com o artigo 248 da Lei Municipal nº 624/88.

## **CAPÍTULO V** **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TABELAS**

**ART. 13.** – As tabelas serão corrigidas por ocasião dos reajustes salariais dos funcionários da Prefeitura Municipal de Cambé de acordo com as medidas adotadas pelo Governo Federal.

## **CAPÍTULO VI** **DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**

**ART. 14.** – A remuneração dos Cargos da Prefeitura Municipal de Cambé, consta do Quadro de Pessoal e das Tabelas Salariais e foi definida levando-se em conta a importância de cada cargo.

**ART. 15.** – O Executivo baixará os regulamentos necessários à execução desta Lei.

**ART. 16.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1990, revogando as disposições em contrário, especialmente as contidas nas Leis nºs 510/85 e 677/89.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 17 de outubro de 1990.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Gilberto Berguio Martin  
Secretário Municipal Geral.

**Projeto nº. 13/1990.**  
**Autor: Executivo Municipal.**

## ANEXO III QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO

Código	Cargo
CC-1	Secretários: Municipal Geral, Planejamento, Administração, Fazenda, Educação, Saúde Pública, Obras e Serviços Públicos, Esportes, Cultura, Bem Estar Social, Assessor de Imprensa e Chefe de Gabinete.
CC-2	Assessoria de Análise e Aprovação de Projetos; Assessoria de Conservação e Manutenção das Praças Esportivas; Assessoria de Planejamento e Implantação Industrial;



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná  
Assessoria de Planejamento e Orçamento.

- CC-3 Diretores de Departamento: Assistência Judiciária, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras e Serviços Administrativos, Receita, Contabilidade, Tesouraria, Atenção Primária à Saúde, Obras e Viação, Serviços Públicos, Esportes, Promoções Culturais e de Processamento de Dados.
- CC-4 Encarregado da Coleta de Lixo e Limpeza Pública;  
Encarregado do Serviço Agropecuário;  
Encarregado de Praças, Parques e Jardins;  
Encarregado de Conservação de Estradas Vicinais;  
Encarregado dos Serviços de Obras Públicas.
- CC-5 Chefes de Serviços Administrativos de Gabinete: Executivo, Secretaria Geral, Planejamento, Administração, Fazenda, Educação, Saúde Pública, Obras e Serviços Públicos, Esportes, Cultura, Bem Estar Social, Assuntos Comunitários, de Manutenção e Controle de Veículos.
- CC-6 Médicos e Dentistas.
- CC-7 Secretaria da Junta do Serviço Militar de Cambé;  
Encarregado dos Serviços de Expedição de Cédulas de Identidade e Carteira de Trabalho e Registro de Livro de Empregados e Inspeção do Trabalho;  
Advogados.
- CC-8 Fiscais e Encarregado do Matadouro.

## ANEXO IV

### QUADRO DE PESSOAL COM FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	FUNÇÃO
FG-1	Contador, Tesoureiro, Encarregado de Tributação, e de Pessoal e Assessoria de Planejamento.
FG-2	Encarregado de Divisão, Setores e de Turma.
FG-3	Regência de Professores de Educação Física.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

FG-4	Regência de Técnico Auxiliar.
FG-5	Regência de Técnico de Desportos e Alto Nível.
FG-6	Auxílio de Custeio – Professor Atleta.

## ANEXO VI

### TABELA II – PESSOAL COMISSIONADO

CÓDIGO	TOTAL
CC-1	CR\$ 74.560,62
CC-2	CR\$ 56.241,02
CC-3	CR\$ 45.478,02
CC-4	CR\$ 38.587,98
CC-5	CR\$ 31.697,92
CC-6	CR\$ 26.696,68
CC-7	CR\$ 22.247,23
CC-8	CR\$ 13.590,92

## ANEXO VII

### TABELA II – FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO	VALORES
FG-1	15% do valor do salário base.



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

FG-2	10% do valor do salário base.
FG-3	20% do valor do salário base.
FG-4	30% do valor do salário base.
FG-5	40% do valor do salário base.
FG-6	CR\$ 2.020,00 em correção mensal pelos índices do governo.